

Regras para Atribuição dos Prémios de I&D do CIES-Iscte (a partir de Edição 2025)

Preâmbulo

As Normas para atribuição dos Prémios de I&D do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, aprovadas pelo Despacho n.º 76/2022, de 21 de novembro, da Reitora do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, determinam no seu artigo 5º, n.º 1, que “Cabe aos Diretor/as das UI, mediante parecer favorável das respetivas Comissões Científicas, elaborar as Regras para Atribuição dos Prémios de I&D no âmbito da respetiva UI”.

Na sequência do Despacho n.º 2/2023 da Diretora do CIES-Iscte, entraram em vigor a 24 de abril de 2023 as Regras aplicáveis à atribuição dos Prémios de I&D do CIES-Iscte.

Na sequência do Despacho n.º 2/2025 da Diretora do CIES-Iscte, entraram em vigor a 15 de fevereiro de 2025, as referidas Regras aplicáveis à atribuição dos Prémios de I&D no âmbito do CIES-Iscte, com a revisão dos Artigos: 2º, 3º, 13º e 14º.

Na sequência do Despacho n.º 3/2026 da Diretora do CIES-Iscte, o presente documento república as Regras aplicáveis à atribuição dos Prémios de I&D no âmbito do CIES-Iscte, com a revisão dos pontos 2, 3 e 4 do Artigo 3º.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1. As presentes regras para atribuição dos Prémios de I&D do CIES-Iscte são definidas no quadro das normas para atribuição dos Prémios de I&D do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa aprovadas por Despacho n.º 76/2022, de 21 de novembro, da Reitora do Iscte.

2. Os Prémios de I&D do CIES-Iscte, doravante designados por Prémios, têm por objeto reconhecer e promover a investigação desenvolvida por investigadores/as do CIES-Iscte.

Artigo 2.º

Categorias

1. Os Prémios podem ser atribuídos nas seguintes categorias:

- a) Prémio de Publicação Científica, que visa premiar as publicações científicas ocorridas no ano civil da edição do prémio;
- b) Prémio de Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), que visa premiar as candidaturas a projetos ou a estudos aprovados no ano civil da edição do prémio;

2. As categorias de prémios referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo são acumuláveis entre si.

Artigo 3.º

Requisitos para atribuição do Prémio de Publicação Científica

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Publicação Científica, os artigos científicos originais ou de revisão publicados em revistas científicas, indexadas e classificadas na Scopus da Elsevier, bem como os livros indexados nessa base de dados (document type: book/article/review), desde que, em qualquer dos casos, publicados em regime de publicação definitiva.
2. Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas as publicações em revistas do primeiro quartil da Scopus, de acordo com o CiteScore Metrics e/ou no Scimago Journal Ranking (SJR), considerando-se todos os domínios científicos em que a revista está incluída, ou livros

editados por autores do CIES-Iscte indexados na Scopus nos quais tenham, pelo menos, um capítulo da sua autoria.

3. A informação de referência a considerar, em cada ano, na atribuição do Prémio de Publicação Científica, é a constante do CiteScore Metrics e/ou no Scimago Journal Ranking (SJR), atendendo-se aos rankings e às listas mais recentes disponíveis na data determinada pelo/a Diretor/a do CIES-Iscte em acordo com a Comissão Científica do CIES-Iscte.

4. Para atribuição deste prémio são considerados, no caso dos artigos, todos os domínios científicos (subject area) em que a revista do artigo elegível está incluída, de acordo com as tipologias de domínios científicos da CiteScore Metrics for Journals and Serials e/ou no Scimago Journal Ranking (SJR).

5. Só são consideradas as publicações em que a filiação institucional ao Iscte esteja devidamente referenciada pelos/as investigadores/as do CIES-Iscte e que se encontrem depositadas na plataforma Ciência-IUL.

6. Alinhado com o Despacho n.º 66/2023 da Reitora do Iscte, referente às Normas de I&D do Iscte, não serão considerados elegíveis artigos publicados em revistas listadas no *Predatory Reports – Predatory Journal, Predatory Publisher, Journal Publishers*, atendendo-se à lista mais recente disponível na data determinada pelo/a Diretor/a do CIES-Iscte em acordo com a Comissão Científica do CIES-Iscte.

Artigo 4.º

Requisitos para atribuição do Prémio de Projetos de I&D

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Projetos de I&D os/as investigadores/as que obtenham, no conjunto dos projetos e/ou estudos em que participam na qualidade de investigador/a responsável, um montante mínimo de *overhead*, devido ao Iscte, no valor de quinze mil euros.

2. Para efeitos do disposto no número anterior só são considerados os projetos e/ou estudos financiados por entidades externas, aprovados oficialmente no ano civil da edição do prémio e cujas candidaturas de I&D se encontrem aprovadas e arquivadas no CIES-Iscte.

Artigo 5.º

Critérios de elegibilidade

1. São elegíveis para os Prémios, os seguintes membros da equipa à data da respetiva atribuição:

a) Os/As investigadores/as doutorados/as que estejam reportados à FCT como membros integrados da equipa do CIES-Iscte;

b) Os/As docentes de carreira e restantes docentes do Iscte, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e que sejam investigadores/as associados/as do CIES-Iscte e não integrados noutra UI do Iscte.

c) Os/As assistentes de investigação do CIES-Iscte, com dedicação a tempo integral à atividade de investigação.

Artigo 6.º

Financiamento

1. Os Prémios consistem num montante pecuniário cujo valor é aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão, sob proposta do/a Vice-Reitor/a para a área da Investigação.

2. O montante pecuniário aprovado pelo Conselho de Gestão é repartido pelas Unidades de Investigação do Iscte, nos termos do artigo 3º das Normas dos Prémios de I&D do Iscte (Despacho 76/2022).

3. O montante referido nos números anteriores é obrigatoriamente proveniente de receitas próprias resultantes, nomeadamente, de atividades de transferência de conhecimento, de patrocínios ou mecenato científico ou de overheads de projetos.

4. A verba referida nos números anteriores é atribuída às duas categorias de Prémios, na seguinte proporção:

a) Pelo menos, 50 % para o Prémio de Publicação Científica;

b) Até um máximo de 50% para o Prémio de Projetos de I&D.

5. O eventual saldo não utilizado na categoria "Prémio de Projetos de I&D" pode transitar para a outra categoria, mediante despacho do/a Diretor/a do CIES-Iscte.

Artigo 7.º

Regras de Financiamento do Prémio de Publicação Científica

As regras de Financiamento do Prémio de Publicação Científica são as seguintes:

a) O montante é dividido pelas publicações consideradas para atribuição dos respetivos prémios.

b) O valor atribuído a cada publicação é dividido em partes iguais pelo número total dos autores, incluindo os coautores externos ao Iscte, cabendo aos autores do CIES-Iscte apenas a parcela que lhes corresponder.

Artigo 8.º

Regras de Financiamento do Prémio de Projetos de I&D

1. O valor base do prémio a atribuir a cada Investigador/a Responsável é definido pelo/a Diretor/a do CIES-Iscte em acordo com a Comissão Científica.

2. O valor acima referido pode ser majorado nos seguintes termos:

- a) 75% do valor base, caso se trate de um projeto europeu coordenado pelo Iscte que totalize o valor mínimo de *overhead* devido ao Iscte de 15 mil euros, ou
- b) 40% do valor base, caso se trate da coordenação local de um projeto europeu que totalize o valor mínimo de *overhead* devido ao Iscte de 15 mil euros.

Artigo 9.º

Resultados da atribuição dos Prémios

1. A atribuição dos Prémios de I&D do CIES-Iscte é objeto de avaliação por um júri nomeado anualmente pelo/a Diretor/a do CIES-Iscte, mediante parecer favorável da Comissão Científica, constituído por três investigadores/as doutorados/as, sendo um/a deles/as o/a Diretor/a, que preside.
2. Os serviços técnicos do CIES-Iscte verificam as publicações e os projetos elegíveis para atribuição de prémio, de acordo com as presentes regras, e calculam os valores dos apoios a disponibilizar de acordo com os critérios referidos nos artigos 6.º a 8.º.
3. O júri supervisiona o processo referido no número anterior e procede ao apuramento dos investigadores/as premiados/as, em respeito pelas presentes Regras.
4. O/A Diretor/a do CIES-Iscte divulga a lista de prémios apurados aos membros da equipa de investigação e envia a lista dos premiados ao Gabinete de Apoio à Investigação do Iscte, para efeitos de validação e pagamento.

Artigo 10.º

Distinção pública

1. Os prémios são objeto de menção pública e divulgados no website do CIES-Iscte.

Artigo 11.º

Revisão

1. As presentes Regras aplicam-se até à sua revogação por despacho do/a Diretor/a do CIES-Iscte.

Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e omissões às presentes Regras serão resolvidas por despacho do/a Diretor/a do CIES-Iscte, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 13.º

Norma transitória

Atendendo à revisão do Artigo 2.º, a edição de Prémios de I&D de 2024 irá premiar a produção científica de dois anos, 2023 e 2024, por forma a nenhum ano ficar excluído da atribuição de prémios.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

As presentes Regras entram em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data do despacho do/a Diretor/a do CIES-Iscte que as aprova.